



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

Art. 2º, III, “f”, da Resolução TCE nº 1099/2018

**DECLARAÇÃO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

**EMANUEL FELIPE BORTULINI**, contador CRC/RS 62.808, na condição de contador responsável pela escrituração contábil deste município, atendendo ao que determina o artigo 2º, III, “f”, da Resolução nº 1099, de 23 de novembro de 2018, declaro, que esta municipalidade através do departamento de contabilidade, realiza as conciliações bancárias para ajustar os saldos com os respectivos resultados contábeis.

Campinas do Sul – RS, 20 de janeiro de 2020.

  
**Emanuel Felipe Bortulini**  
CRC/RS-62.808

**Ratifico nesta data.**

  
**Neri Montepó**  
Prefeito